



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 573/2020 - GP.

Porto Ferreira, 18 de novembro de 2020.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 418/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Thiago Luís Terassi, Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente e do Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Sr. Odair Profeta Júnior.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Ofício nº 273/2020-SIOMA

Porto Ferreira, 05 de Novembro de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Requerimento nº 418/2020, subscrito pelo nobre vereador Sr. José Gustavo Braga Coluci, informamos que:

Item 1 – A fiscalização e acompanhamento das obras de Loteamentos estão sob responsabilidade da Comissão de Fiscalização de Loteamentos, vinculada à Secretaria de Fazenda, s.m.j. Porém, em percursos rotineiros, informo que a pavimentação acordada no T.C.A. (cópia anexa), conforme eludido nas respostas dos Requerimentos nº 151/2018, 227/2019, 388/2019 e 31/2020, foi executada, englobando o trecho entre as divisas do referido loteamento e a empresa Vidroporto S/A, até o loteamento Jd. São Manoel.

Item 2 – Resposta não pertinente a esta SIOMA.

Item 3 – O trecho contemplado entre o Loteamento e o Jd. Águas Claras é periodicamente zelado por esta Secretaria, uma vez ser descarte irregular de materiais inservíveis. Conforme Ofício nº 290/2019-SIOMA, em resposta ao Requerimento nº 388/19 do nobre vereador, é possível efetuar o cascalhamento deste trecho mediante verba destinada.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Luís Terassi
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Meio Ambiente



TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO

Pelo presente instrumento de compromisso e acordo que entre si celebram, de um lado o Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rômulo Luís de Lima Ripa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Porto Ferreira Estado de São Paulo, à Rua Urbano Romano Meirelles, nº 1055, Vila Daniel, portador do RG nº 45.962.674 SSP/SP e CPF nº 350.575.978-33 e do outro lado **SALZANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 04.407.562/0001-05, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA MAIA SALZANO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 18.692.014-3 SSP/SP e do CPF nº 136.711.298-24 e pela Sra. **FABRÍCIA MAIA SALZANO FRANZÃO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 26.378.526-9 SSP/SP e do CPF nº 285.768.868-71, pactuam na melhor forma de direito, o que segue:

1) A Segunda nomeada, legítima possuidora de um imóvel, com área de 253.537,87 metros quadrados, ou seja, 25,3537 hectares ou 10,4767 alqueires, situada nesta cidade, objeto da matrícula nº 25.173, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Ferreira-SP, o qual está sendo loteado sob a denominação **Jardim Libertucci**, conforme processo protocolado sob nº 12.119/2017, de 25 de Setembro de 2017.

2) Por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da legislação municipal própria, os loteadores se obrigam a executar, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data do registro do loteamento, as obras de infraestrutura, de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 12/1997, constituídas de abertura de vias de circulação, rede de abastecimento de água com derivações domiciliares, rede coletora de esgoto com derivações domiciliares; galerias de águas pluviais; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, de acordo com projeto de pavimentação a ser aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente e, arborização.

2.1) Fica acordado entre as partes que a Empreendedora implantará a iluminação pública, guias e sarjetas e, pavimentação asfáltica na área de terras situada entre as divisas do presente loteamento e da Empresa Vidroporto S/A, a propriedade de Carlos Baso e a divisa do loteamento Jardim São Manoel, conforme croqui anexo, parte integrante deste termo, assim como as sinalizações viárias vertical e horizontal, incluindo as placas com nomes de ruas no loteamento e, também, passeio público em concreto na espessura de 6 cm, nas áreas públicas, dentro do prazo já fixado na cláusula nº 2.

3) Os loteadores facilitarão a fiscalização das obras à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“Capital Nacional da Cerâmica Artística e Decoração”
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CNPJ 45.339.363/0001-94

4) Os loteadores se obrigam a fazer constar de eventuais compromissos de compra e venda que as obrigações pela execução dos serviços e obras de infraestrutura ficarão por sua conta.

5) Os loteadores se obrigam a fazer constar de eventuais compromissos de compra e venda de lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas as obras de infraestrutura, previstas na cláusula segunda do presente instrumento.

6) Como garantia, ficam caucionados 70% (setenta por cento) lotes do total dos lotes do projeto, abaixo relacionados:

- **Quadra A – Lotes do nº 01 ao nº 05, inclusive;**
- **Quadra B – Lotes do nº 01 ao nº 21, inclusive;**
- **Quadra C – Lotes do nº 01 ao nº 19, inclusive;**
- **Quadra D – Lotes do nº 01 ao nº 34, inclusive;**
- **Quadra E – Lotes do nº 01 ao nº 34, inclusive;**
- **Quadra F – Lotes do nº 01 ao nº 25, inclusive;**
- **Quadra G – Lotes do nº 01 ao nº 30, inclusive;**
- **Quadra H – Lotes do nº 01 ao nº 34, inclusive;**
- **Quadra I – Lotes do nº 01 ao nº 20, inclusive;**
- **Quadra J – Lotes do nº 01 ao nº 36, inclusive;**
- **Quadra K – Lotes do nº 01 ao nº 16, inclusive;**
- **Quadra N – Lotes do nº 01 ao nº 36, inclusive;**
- **Quadra O – Lotes do nº 01 ao nº 36, inclusive.**

Total de lotes: 346 (trezentos e quarenta e seis) que serão liberados, em etapas, conforme critério do Artigo 10, da Lei Complementar nº 12, de 12 de Setembro de 1.997 – Parcelamento de Solo Urbano.

7) Findo o prazo, caso não estiverem cumpridas as obras de infraestrutura exigidas, poderá o Município executar a caução, complementando em seguida as obras restantes, cujo custo, acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração e 20% (vinte por cento) a título de multa por descumprimento desta Legislação, será debitado à vista à loteadora e deduzido da quantia resultante da mencionada execução da caução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“Capital Nacional da Cerâmica Artística e Decoração”
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CNPJ 45.339.363/0001-94

8) Todas as obras e serviços constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO**, bem como outras benfeitorias efetuadas pelo interessado nas vias e praças públicas e nas áreas de uso institucionais, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.

9) O sistema viário, logradouros públicos e áreas verde, institucional e sistema de lazer serão transferidos à Prefeitura Municipal, no ato da aprovação e registro do respectivo loteamento.

10) Os loteadores declaram para os fins de direito que tem conhecimento da Lei Complementar Municipal nº 12/97 – Parcelamento de Solo Urbano e posteriores alterações.

11) Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira-SP, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem concordes, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO, em 03 vias na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Ferreira, 26 de fevereiro de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA MAIA SALZANO
Diretora Executiva

FABRÍCIA MAIA SALZANO FRANZÃO
Diretora Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“Capital Nacional da Cerâmica Artística e Decoração”
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CNPJ 45.339.363/0001-94

Testemunhas:

Roberta Cristina Rosado Falco de Oliveira
CPF: 256.288.078-18
RG: 24.629.074-0

Gabriel Amarú Gomes
CPF: 366.313.158-08
RG: 40.335.840-1



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE FAZENDA

Porto Ferreira, 09 de Novembro de 2020.

Ofício nº 26/2020 - SFO

Ao Exmo. Sr
José Carlos Ruiz
Secretário de Fazenda

Prezado Senhor

Em resposta ao solicitado, informo que em vistoria à servidão de passagem, interligando os bairros Jardim Águas Claras e Jardim São Manoel, recebeu pavimentação asfáltica, até a presente data, apenas defronte a área pertencente ao loteamento, Jardim Libertucci, sendo que o restante do acesso pertence a outro proprietário. Segue anexo relatório fotográfico.

Atenciosamente,

Odair Propheta Júnior
Chefe da Seção de
Fiscalização de Obras

Secretaria de Fazenda – Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br | odair.propheta@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE FAZENDA

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

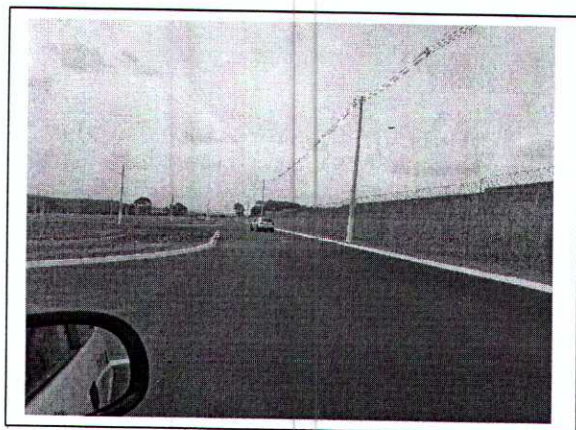


IMAGEM 01



IMAGEM 02

Imagens 01 e 02 – início do trecho pavimentado no sentido Jardim São Manoel ao Jardim Águas Claras

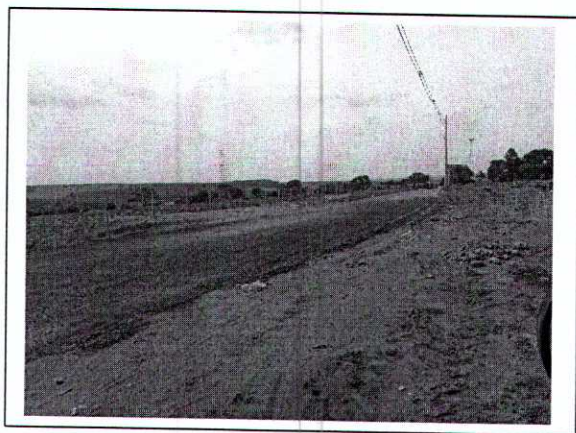


IMAGEM 03

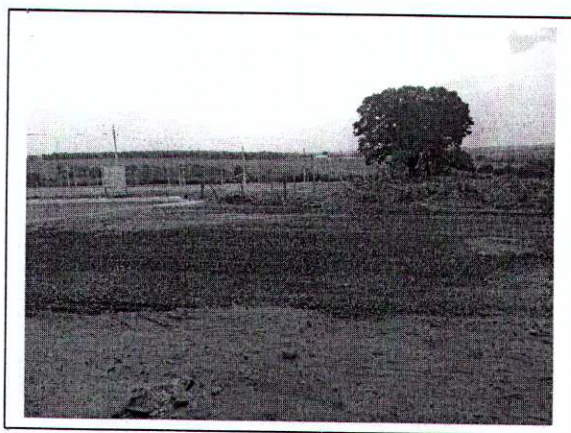


IMAGEM 04

Imagens 03 e 04 – trecho final do loteamento pavimentado no sentido Jardim São Manoel ao Jardim Águas Claras

Q

Secretaria de Fazenda – Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br | odair.propheta@portoferreira.sp.gov.br